SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



Repercussão Geral
em Pauta

Informativo periódico, elaborado pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Secretaria de Gestão de Precedentes do STF, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto.

Edição n. 314 12 a 18 de novembro de 2024

Mérito da Repercussão Geral

Julgamentos

Tema: 975 **Processo(s):** RE 1.167.842 **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Título: Possibilidade de aplicação do teto constitucional à verba decorrente da conversão em pecúnia de licença-prêmio não usufruída.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "O art. 43, caput e § 1°, da Lei Complementar estadual 1.059/2008, de São Paulo, é formal e materialmente constitucional. A natureza indenizatória da conversão de licença-prêmio em pecúnia é válida somente no que se refere ao valor total da indenização. O teto remuneratório constitucional incide na base de cálculo utilizada para computação do valor a ser pago a título de indenização de licença-prêmio não gozada, equivalente à remuneração a que o servidor faz jus no momento de sua aposentadoria."

Acórdãos Publicados

Tema: 632 **Processo(s):** RE 699.535 **Relator:** Min. Dias Toffoli

Inteiro teor

Título: Segurança jurídica e decadência para o Instituto Nacional do Seguro Social proceder à revisão do critério de reajuste de aposentadoria e pensão por morte, em virtude de alegado erro da Administração.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "Aplicam-se os efeitos da ausência de repercussão geral a controvérsias relativas à possibilidade de o Instituto Nacional do Seguro Social proceder, a qualquer tempo, à revisão do critério de reajuste da aposentadoria de ex-combatente e da correspondente pensão por morte com fundamento em errônea aplicação da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971."

Tema: 1.068 **Processo(s):** RE 1.235.340 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso

Inteiro teor

Título: Constitucionalidade da execução imediata de pena aplicada pelo Tribunal do Júri.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "A soberania dos veredictos do Tribunal do Júri autoriza a imediata execução de condenação imposta pelo corpo de jurados, independentemente do total da pena aplicada."

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.351 **Processo(s):** ARE 1.467.384 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Inteiro teor

Título: Necessidade de dupla notificação para aplicação de multa à pessoa jurídica que deixa de identificar o condutor responsável pela infração de trânsito.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "É infraconstitucional a controvérsia sobre a necessidade de dupla notificação para aplicação de penalidade à pessoa jurídica que deixa de identificar o condutor responsável por infração de trânsito".

Tema: 1.354 **Processo(s):** RE 1.522.507 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Inteiro teor

Título: Extinção de execução individual de sentença coletiva por ilegitimidade do exequente.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "É infraconstitucional e pressupõe o exame de matéria fática a controvérsia sobre a legitimidade para o cumprimento individual de sentença coletiva. "

Temas com Trânsito em Julgado

Tema: 857 **Processo(s):** ARE 901.623 **Red. do Acórdão:** Min. Alexandre de Moraes

Título: Tipicidade da conduta de portar arma branca, considerada a ausência da regulamentação exigida no tipo do art. 19 da Lei das Contravenções Penais.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "O art. 19 da Lei de Contravenções penais permanece válido e é aplicável ao porte de arma branca, cuja potencialidade lesiva deve ser aferida com base nas circunstâncias do caso concreto, tendo em conta, inclusive, o elemento subjetivo do agente."

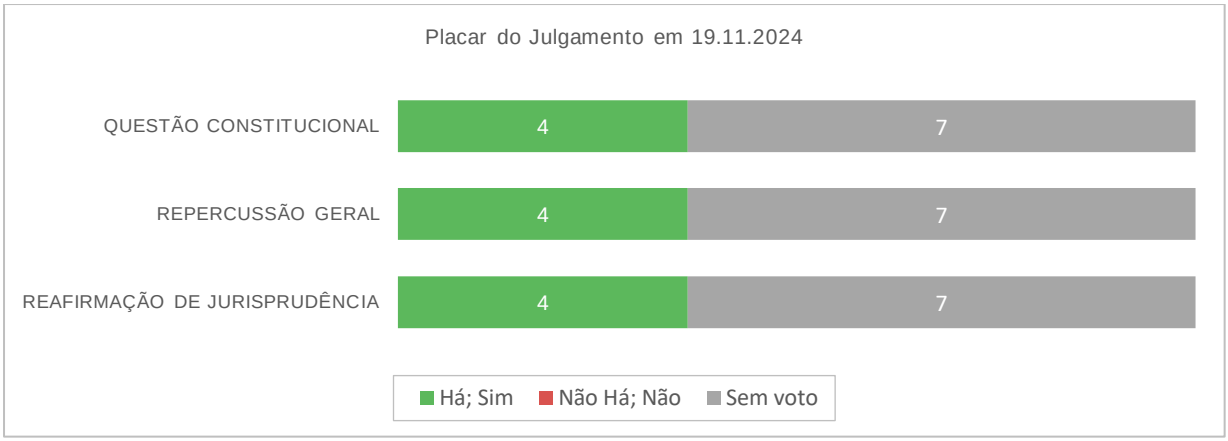
Agenda 2030 da ONU: 

Procedimentos de Admissibilidade

Temas em Julgamento

Tema: 1.360 **Processo(s):** ARE 1.491.413 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

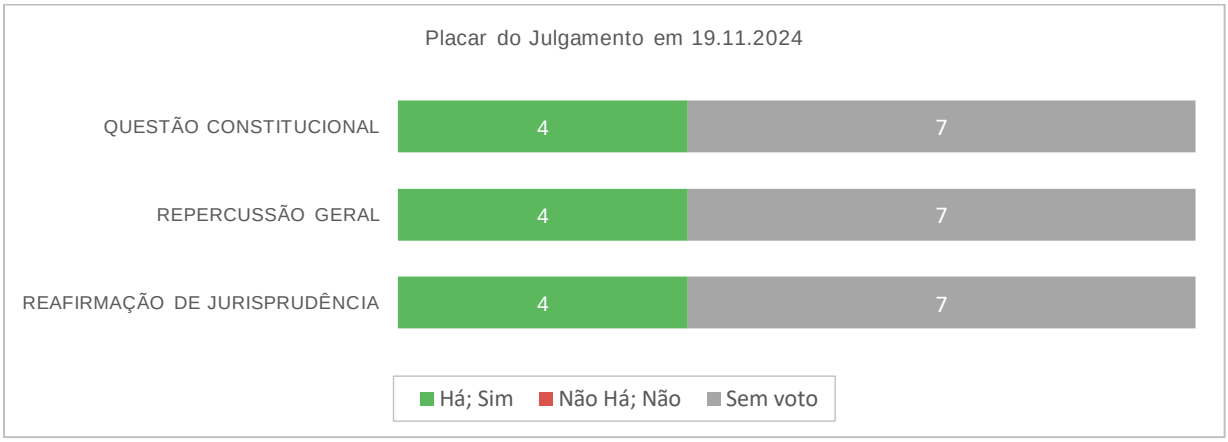


Título: Necessidade de expedição de novo precatório para a complementação ou suplementação de valor pago.

Data prevista para o fim do julgamento: 26.11.2024

Tema: 1.361 **Processo(s):** RE 1.505.031 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



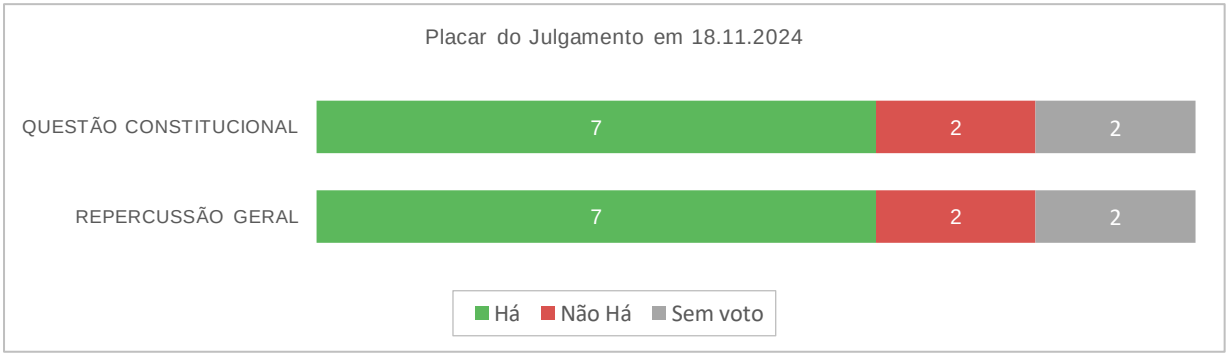
Título: Aplicação dos índices de correção monetária nas condenações contra a Fazenda Pública, em virtude das teses fixadas no RE 870.947 (Tema 810) e no RE 1.317.982 (Tema 1.170/RG), na execução de título judicial que tenha fixado expressamente índice diverso.

Data prevista para o fim do julgamento: 26.11.2024

Temas Finalizados

Tema: 1.355 **Processo(s):** ARE 1.520.376 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

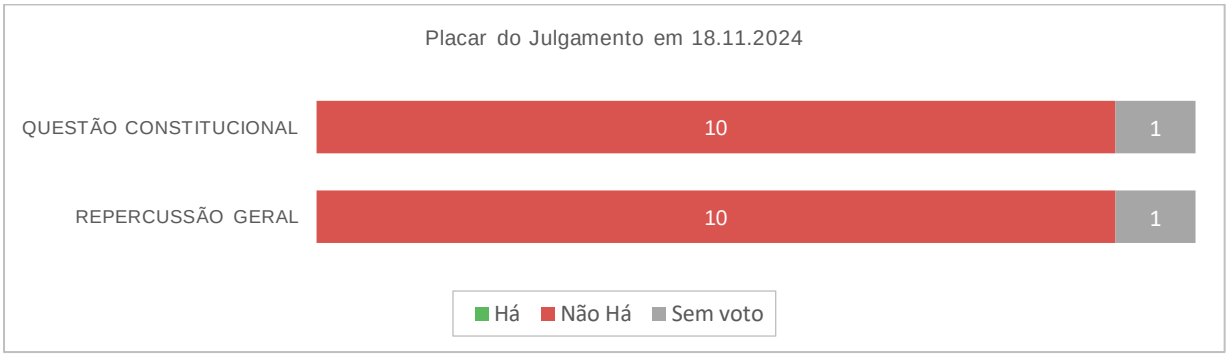


Título: Legitimidade extraordinária de Federação Sindical para o ajuizamento de ação coletiva.

Decisão: O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada, vencidos os Ministros Flávio Dino e Edson Fachin. Não se manifestaram os Ministros Cármen Lúcia e André Mendonça. No mérito, não reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria, que será submetida a posterior julgamento no Plenário físico. Não se manifestaram os Ministros Cármen Lúcia e André Mendonça.

Tema: 1.356 **Processo(s):** RE 1.500.797 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

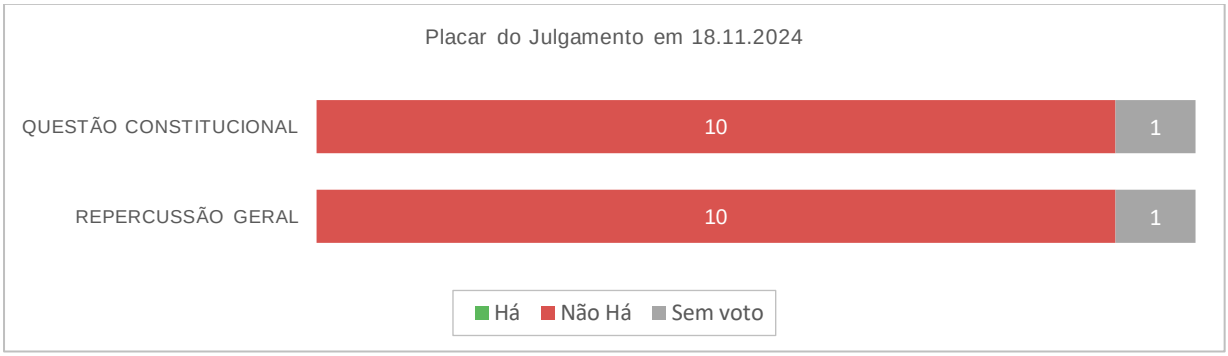


Título: Excesso de poder regulamentar de ato do Poder Executivo que regulamenta lei sobre o regime jurídico e promoção de servidor público.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional. Não se manifestou o Ministro André Mendonça.

Tema: 1.357 **Processo(s):** ARE 1.521.277 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

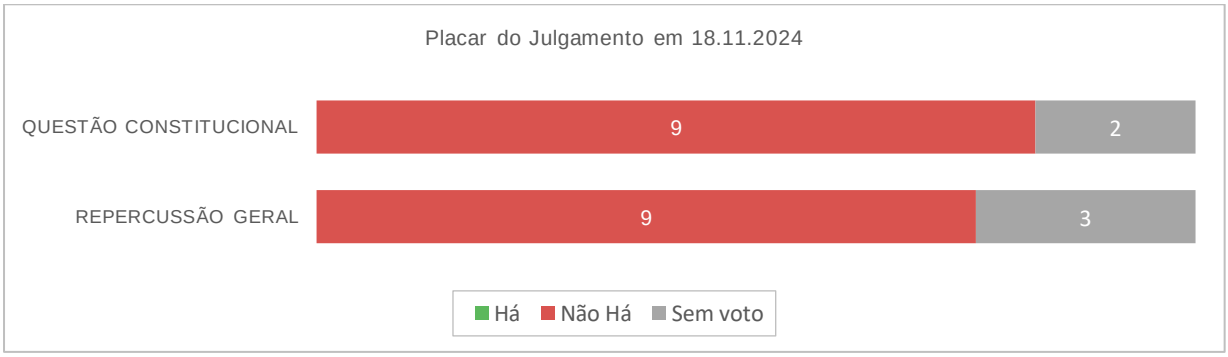


Título: Natureza jurídica de parcelas devidas a servidores públicos, assim como sobre o direito ao recebimento de vantagens funcionais durante períodos legais de afastamento.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional. Não se manifestou o Ministro André Mendonça.

Tema: 1.358 **Processo(s):** ARE 1.523.252 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento

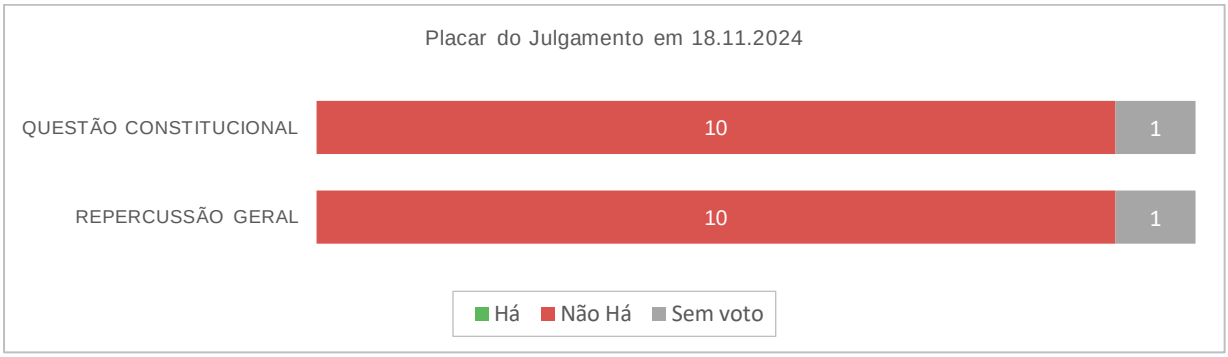


Título: Exame da natureza jurídica de parcela remuneratória para fins de incidência de contribuição previdenciária.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional. Não se manifestaram os Ministros Cármen Lúcia e André Mendonça.

Tema: 1.359 **Processo(s):** ARE 1.493.366 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



Título: Controvérsias sobre a existência de fundamento legal e/ou requisitos para o recebimento de auxílios e vantagens remuneratórias por servidores públicos.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional. Não se manifestou o Ministro André Mendonça.

Informações

Notícias da Repercussão Geral

18.11.2024

- Estado não tem de indenizar candidato por adiamento de concurso em razão da pandemia, decide STF

 Entendimento foi consolidado no julgamento de recurso com repercussão geral.

Pautas do Plenário

Plenário Presencial

Paradigmas da repercussão geral incluídos no calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal (sujeito a alterações):

Não haverá sessão plenária no Supremo Tribunal Federal nos dias 20 e 21.11.2024.

Sessões Virtuais do Plenário

TRIBUNAL PLENO – SESSÃO VIRTUAL DE 15 A 26.11.2024

Tema: 558 **Processo(s):** RE 678.360 **Relator:** Min. Luiz Fux

Título: Compensação de precatórios com débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública devedora.

Agenda 2030 da ONU:

Tema: 1.086 **Processo(s):** ARE 1.249.095 **Relator:** Min. Cristiano Zanin

Título: Permanência de símbolos religiosos em órgãos públicos e laicidade do Estado.

Agenda 2030 da ONU: